



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO

CUIABÁ-SANTARÉM - BR-163 - Km 1085 – CGC 23.043 870/0001-43 NOVO PROGRESSO - PARÁ

1º TERMO ADITIVO CONTRATO N.º 2023001/2023

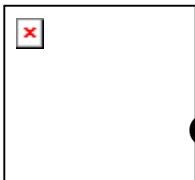
**1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO
DE 2023001/2023, PARA
PRORROGAÇÃO DE PRAZO,
CONFORME AS CLÁUSULAS E
CONDIÇÕES SEGUINTE.**

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO, neste ato denominado **CONTRATANTE**, com sede na ROD BR 163, KM 1084, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 23.043.870/0001-43, representado pelo(a) Sr.(a) **DIRCK ROBERTO DA SILVA**, PRESIDENTE, portador do CPF nº 759.496.281-87, residente na RUA JUSCELINO KUBISTCHECK, e de outro lado a empresa **ADVANCED CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA**, inscrita no CNPJ: 04.947.051/0001-86, com endereço profissional na Av. Historiador Rubens de Mendonça, 1856, Edifício Office Tower, Sala 809, Bairro Jardim Aclimação, no município de Cuiabá/MT, CEP 78.050-280, neste ato representada pelo seu proprietário **Walter Klaus Rieger**, brasileiro, união estável (estado de fato), contador, portador da cédula de identidade RG nº 11077310 SESP-MT, inscrito no CPF/MF sob o nº 513.292.121-34, tendo seu registro no Conselho Regional de Contabilidade sob o nº MT – 004138/O-4, residente e domiciliado no Município de Cuiabá, Estado de Mato Grosso, tem entre si justo e avençado, e celebram o presente 1º Termo Aditivo Modificativo, vinculado ao Contrato nº 2023001/2023 e Inexigibilidade nº 0301001/2023, sujeitando-se a **CONTRATANTE** e **CONTRATADA** às normas disciplinares da Lei nº 8.666/93, mediante as cláusulas aditivas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1 – Fica prorrogada a vigência do contrato de origem por mais 12 (doze) meses, a contar do seu termo de encerramento originário, passando a vigorar até 31 de dezembro de 2024.

**CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO
BR 163 KM 1084 BAIRRO SCREMIN
CNPJ: 23.043.870/0001-43**



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO

CUIABÁ-SANTARÉM - BR-163 - Km 1085 – CGC 23.043 870/0001-43 NOVO PROGRESSO - PARÁ

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

2 – Este Termo Aditivo possui fundamentação legal no que dispõe o artigo 57, inciso II da Lei Federal n.º 8.666/93 e Cláusula Quarta do contrato a que se vincula.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS:

3 – Ficam ratificadas as demais cláusulas contratuais originárias, a exceção daquela relativa a sua vigência contratual, e respectiva cobertura financeira ao período aditado, nas mesmas condições do contrato de origem.

Novo Progresso/PA, 27 de dezembro de 2023.

DIRCK ROBERTO DA SILVA

Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO

Contratante

WALTER KLAUS RIEGER

Representante Legal

ADVANCED CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA

Contratada

Testemunhas:

1 _____

CPF. n.º: _____

2 _____

CPF. n.º: _____

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO

BR 163 KM 1084 BAIRRO SCREMIN

CNPJ: 23.043.870/0001-43